



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 556, DE 01 DE JULHO DE
2016

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 350 de 28 de dezembro de 2007, com vistas a otimizar o processo seletivo simplificado do regime de contratação temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 350, de 28 de dezembro de 2007, passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante efetiva comprovação de notória capacidade técnica ou científica do profissional, comprovada mediante a apresentação análise do curriculum vitae, ficando seu resultado final sujeito a ampla divulgação, inclusive da fixação do Edital nos quadros de aviso localizados nos próprios da sede da prefeitura e da Câmara Municipal.”

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 350, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 01 de julho de 2016.

Valdenício José da Costa

Prefeito Municipal

Publicado por:
FERNANDA R. GALVÃO DA SILVA
Código Identificador: 3F23020F

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 04 de Julho de 2016, Edição 1697.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>